



Pirassununga, 10 de setembro de 2025

Propositura: Projeto de Lei nº 67/2025

Autoria: Poder Executivo

Assunto: *Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026*

Parecer Jurídico

O presente parecer técnico-jurídico não substitui as análises das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, tampouco vincula a deliberação dos Vereadores no processo decisório.

A manifestação restringe-se à verificação da regularidade formal do procedimento e à compatibilidade normativa com o ordenamento jurídico vigente, não abrangendo juízos de conveniência, oportunidade ou mérito administrativo.

A análise é elaborada no exercício da autonomia técnica assegurada pelo art. 133 da Constituição Federal e art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

Relatório

Trata-se de projeto de lei encaminhado a esta edilidade pelo Poder Executivo que Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026.

O Projeto de Lei encaminhado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga à Câmara Municipal estabelece o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026. A matéria foi encaminhada para apreciação em regime de urgência, conforme o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

O PPA é um instrumento de planejamento governamental previsto no Artigo 165, § 1º, da Constituição Federal. Sua finalidade é definir as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes, e para os programas de duração continuada, conforme detalhado nos Anexos I a IV.



Na justificativa, o Poder executivo afirma que a elaboração do PPA se baseou em amplo processo participativo, técnico e fundamentado em evidências, buscando assegurar a coerência entre o planejamento de médio prazo, as diretrizes governamentais e a efetiva participação da sociedade. Diversas ações foram realizadas durante a construção do plano, incluindo:

- **Reuniões de treinamento interno** para qualificação de servidores técnicos e administrativos.
- **Audiências públicas abertas à população** em diferentes regiões do município, para escuta ativa das demandas da comunidade.
- **Reuniões com a Câmara Municipal** para diálogo entre Executivo e Legislativo, visando o aperfeiçoamento das propostas.
- **Encontros executivos organizados por Secretaria**, para a construção técnica e estratégica dos programas e ações.
- **Reuniões com a Secretaria de Finanças**, para definição dos parâmetros orçamentários e compatibilização dos programas com a capacidade financeira do município, respeitando a responsabilidade fiscal.
- **A ação “Prefeito nos Bairros”**, que promoveu o diálogo direto com as comunidades e a coleta de sugestões para um planejamento mais realista.

Os programas do PPA foram construídos, segundo a justificativa, com base em diagnósticos técnicos, indicadores de gestão e estudos setoriais, visando maior efetividade das políticas públicas e melhor direcionamento dos recursos.

O PPA abrange a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal. Também são incluídas as empresas em que o Município detém o controle acionário, consideradas de caráter dependente, conforme a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Para empresas de caráter não dependente, apenas seus investimentos são incluídos nos programas e ações.



Para o quadriênio 2026/2029, o PPA estabelece as seguintes diretrizes norteadoras para a execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais:

- Implantação de política de desenvolvimento econômico, competitividade e geração de emprego e renda.
- Desenvolvimento agropecuário e rural.
- Inovação tecnológica e melhoria da qualidade dos serviços administrativos, públicos e no atendimento aos cidadãos.
- Implantação de políticas de desenvolvimento humano e social, especialmente nas áreas de assistência e proteção social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, turismo e segurança pública.
- Melhoria contínua no desenvolvimento e controle urbano e ambiental, saneamento básico e sustentabilidade ambiental.
- Prioridade no ajuste fiscal.
- Gestão com o Estado e a União para melhorar o atendimento à saúde.
- Modernização organizativa e valorização dos funcionários municipais.
- Melhoria contínua na prestação de serviços públicos.

Pelo projeto do PPA, o Poder Executivo fica autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações, bem como os indicadores e respectivos índices, e a adequar as metas físicas em função de modificações ditadas por leis. As estimativas de receitas e valores de programas não se constituem em limites, podendo ser criados novos programas ou ações nas leis orçamentárias ou de diretrizes orçamentárias.



Receitas e Despesas (Estimativas para 2026-2029)

Estimativas de Receitas Orçamentárias

As estimativas de receitas foram detalhadas nos Anexos I e II e no Quadro I. **Para o ano de 2026**, a receita total estimada é de **R\$ 389.232.400,00** para a Administração Direta e **R\$ 56.043.909,14** para a Administração Indireta, totalizando **R\$ 445.276.309,14**.

Algumas das principais categorias de receita estimadas para 2026 são:

- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: **R\$105.500.000,00** (Direta).
- Impostos (IPTU, ITBI, ISSQN, IRRF): **R\$95.000.000,00**.
- Taxas: **R\$10.500.000,00**.
- Receita de Contribuições (CIP): **R\$3.000.000,00**.
- Receita Patrimonial: **R\$5.700.000,00**.
- Receita de Serviços: **R\$120.000,00**.
- Transferências Correntes: **R\$268.812.400,00** (Direta).
- Transferências da União: **R\$115.130.000,00**.
- Transferências dos Estados: **R\$151.333.000,00**.
- Transferências *Multigovernamentais* do FUNDEB: **R\$45.000.000,00**.
- Receitas de Capital: **R\$ 6.100.000,00** (Direta) + **R\$ 521.907,66** (Indireta).
- Alienação de Bens: **R\$1.000.000,00**.
- Transferências de Capital: **R\$5.000.000,00**.



Estimativas de Despesas Orçamentárias

As estimativas de despesas são apresentadas no Quadro II.
Para 2026, a despesa total estimada para o município é de **R\$ 407.032.400,00**.

As principais categorias de despesa estimadas para 2026 são:

- Despesas Correntes: **R\$383.232.400,00**.
- Pessoal e Encargos Sociais: **R\$185.000.000,00**.
- Juros e Encargos da Dívida: **R\$150.000,00**.
- Outras Despesas Correntes: **R\$198.082.400,00**.
- Despesas de Capital: **R\$6.000.000,00**.
- Investimentos: **R\$5.000.000,00**.
- Amortização da Dívida: **R\$1.000.000,00**.

Metas e Riscos Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais detalha as projeções para 2026, 2027 e 2028, bem como a avaliação do cumprimento de metas anteriores.

Metas Anuais (Exceto Fontes RPPS)

Para 2026, as metas anuais incluem:

- Receita Total: **R\$ 389.232.400,00 (101,59% da Receita Corrente Líquida - RCL)**.
- Despesa Total: **R\$ 407.032.400,00 (106,24% da RCL)**.
- Resultado Primário (Acima da Linha): **-R\$ 59.300.600,00 (-15,48% da RCL)**.
- Dívida Pública Consolidada (DC): **R\$ 5.305.000,00 (1,38% da RCL)**.
- Dívida Consolidada Líquida (DCL): **-R\$ 64.695.000,00 (-16,89% da RCL)**.



Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (2024)

A receita primária realizada em 2024 foi de **R\$358.025.289,00**, abaixo dos **R\$365.569.276,00** previstos. A despesa primária realizada foi de **R\$393.075.220,00**, acima dos **R\$365.569.276,00** previstos.

Dívida Consolidada

A dívida consolidada projetada para 2026 é de **R\$5.305.000**. As deduções para o mesmo ano são de **R\$70.000.000,00**, resultando em uma **Dívida Consolidada Líquida negativa de -R\$64.695.000,00**. A Dívida Contratual para 2026 é de **R\$5.300.000,00**, que inclui empréstimos e parcelamento e renegociação de dívidas.

Riscos Fiscais

O Anexo de Riscos Fiscais para 2026 aponta a existência de **passivos contingentes relacionados a Demandas Judiciais**, com um valor de **R\$5.000.000**, e medidas de providência como Limitações de Empenhos e Reduções de Horas no mesmo valor.

Parâmetros de Referência

As projeções para o PPA utilizam taxas de inflação (IPCA) projetadas pelo mercado, conforme o Boletim Focus do Banco Central do Brasil de 14/03/2025. As taxas de inflação anuais projetadas são:

5,24% para 2025,

5,01% para 2026,

4,22% para 2027 e

3,88% para 2028.

Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

O PPA contém diversas renúncias de receita estimadas para 2026, com suas compensações geralmente atribuídas ao “*Crescimento Vegetativo*”:



- **Isenções de IPTU:** Para aposentados e pensionistas (R\$10.000,00), portadores de deficiência (R\$5.500,00), entidades de utilidade pública (R\$10.000,00), construções residenciais até 70 m² (R\$10.000,00 para ISSQN, *mas aqui listado sob IPTU*), Lei Minha Casa Minha Vida (R\$100.000,00) e APP (R\$20.000,00), portadores de Câncer, AIDS e Insuficiência Renal Crônica (R\$20.000,00).
- **Taxa de Sepultamento:** Para Asilo de Velhice – Entidades Declaradas Utilidade Pública (R\$10.000,00).
- **ISSQN:** Isenção para construções residenciais até 70 m² (R\$ 10.000,00), instalação de Novas Empresas (R\$500.000,00), Lei Minha Casa Minha Vida (R\$250.000,00).
- **Taxa de Fiscalização:** Isenção da taxa de licença para execução de obras de construção civil e similares de até 70m²- casa popular (R\$2.000,00).
- **Taxa de Licença:** Isenção da taxa de licença do comércio ambulante para deficientes e sexagenários (R\$2.000,00).
- **ITBI:** Isenção para Instalação de Novas Empresas (R\$100.000,00) e Lei Minha Casa Minha Vida (R\$100.000,00).
- **Taxa, Alvará de Construção e vistorias:** Para Instalação de Novas Empresas (R\$20.000,00).
- **Taxa, emolumentos, licenciamento e habite-se:** Para Lei Minha Casa Minha Vida (R\$20.000,00).

Programas e Ações por Secretaria (Visão Geral 2026-2029)

O PPA detalha os programas e ações de cada secretaria, alinhando-os aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Abaixo, são apresentados alguns exemplos:

Secretaria Municipal de Administração:

- Programa GESTÃO 360 – EFICIÊNCIA E INTEGRAÇÃO: **Total de R\$162.041.586,98.**
- Programa PIRA DIGITAL: CONECTANDO CIDADÃOS: **Total de R\$8.442.087,57.**



Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:

- Programa GESTÃO 360-EFICIÊNCIA E INTEGRAÇÃO: **Total geral de R\$8.001.293,71.**
- Programa DIREITOS HUMANOS: PROTEÇÃO QUE ACOLHE, VÍNCULO QUE TRANSFORMA: **Total de R\$1.973.278,00.**

Secretaria Municipal de Governo:

- Programas GESTÃO 360 EFICIÊNCIA E INTEGRAÇÃO e GOVERNANÇA PARA CIDADES INTELIGENTES: **Total de R\$5.338.013,62;**
- Programa GESTÃO ESTRATÉGICA: **Total de R\$1.817.000,00**
- Programa ESCRITÓRIO DE PROJETOS: **Total de R\$1.737.000,00.**
- Programa COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL: **Total de R\$2.080.000,00.**
- Programa IDENTIDADE MUNICIPAL: **Total de R\$1.570.000,00.**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- Programa GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA: **Total de R\$ 8.020.070,98.**
- Programa SAÚDE E BEM-ESTAR ANIMAL: **Total de R\$ 2.160.000,00**
- Programa GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS: **Total de R\$14.000.000,00.**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

- Programa REVIVA CIDADE: ILUMINA PIRA: **Total de R\$ 13.140.000,00.**
- Programa REVIVA CIDADE: INFRAESTRUTURA VIÁRIA: **Total de R\$15.209.600,00.**
- Programa CIDADE LIMPA: **Total de R\$11.430.000,00;**
- Programa REVIVA CIDADE: EQUIPAMENTOS E QUALIFICAÇÃO: **Total de R\$11.330.000,00;**
- Programa REVIVA CIDADE: INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS: **Total de R\$4.990.200,00**



Procuradoria-Geral do Município

- Programa GESTÃO 360 – EFICIÊNCIA E INTEGRAÇÃO: **Total de R\$ 9.346.253,72.**
- Programa PIRA DIGITAL: PGM CONECTA: **Total de R\$10.853.188,99**

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP):

- Programa CIDADE SANEADA: **Total de R\$ 56.551.000,00.**
- Programa CADA CENTAVO CONTA: **Total de R\$81.615.165,67**
- Programa ÁGUA BOA: **Total de R\$136.401.928,31.**

Secretaria Municipal de Saúde:

- Programa GESTÃO 360 – EFICIÊNCIA E INTEGRAÇÃO: **Total de R\$286.334.688,77.**
- Programa ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE: **Total de R\$ 36.969.883,73.**
- Programa ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL: **Total de R\$ 5.807.466,25.**
- Programa ATENÇÃO ESPECIALIZADA: **Total de R\$ 113.004.273,21.**
- Programa URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: **Total de R\$ 105.033.183,00.**
- Programa SAÚDE MENTAL: **Total de R\$ 7.994.782,50.**
- Programa ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: **Total de R\$ 16.290.551,01.**
- Programa IMUNIZAÇÃO: **Total de R\$ 1.560.265,25.**
- Programa SAÚDE DIGITAL: **Total de R\$ 972.025,00.**
- Programa TRANSPORTE DE PACIENTES: **Total de R\$ 7.327.212,25.**
- Programa SEGURANÇA DAS UNIDADES: **Total de R\$ 1.208.443,00.**
- Programa PROJETOS ESPECIAIS: **Total de R\$ 20.093.177,20.**



Informações e documentos ausentes no

Projeto de Lei

Ausentes no PPA os planejamentos para as seguintes áreas (secretarias):

- Agricultura
- Assistência Social [?]
- Comércio e Indústria;
- Cultura;
- Educação;
- Esportes;
- Finanças;
- Fundo Social [?]
- Planejamento;
- Segurança Pública; e
- Turismo.

Fundamentação

Cumprir avaliar o presente Projeto de Lei que visa Estabelecer o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 com base no ordenamento jurídico vigente sobre a formalidade necessária para garantir sua legitimidade e constitucionalidade

Com base nas informações fornecidas, o Projeto de Lei Nº 67/2025, que estabelece o Plano Plurianual (PPA) do Município de Pirassununga para o período de 2026 a 2029, demonstra **compatibilidade com a legislação vigente**, especialmente a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as diretrizes da Lei Orgânica Municipal.



O PPA é estabelecido nos termos do **Art. 165, § 1º, da Constituição Federal**, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para os programas de duração continuada.

Também define as **metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2026**, conforme exigido pelo **Art. 165, § 2º, da Constituição Federal**.

O PPA, em tese, foi elaborado com base em um **amplo processo participativo, técnico e fundamentado em evidências**, buscando **garantir a coerência**. (Evidências não juntadas à instrução do processo legislativo - atas de reuniões, etc).

O Poder executivo, em suas justificativas, afirma que foram realizadas **reuniões específicas com a Secretaria de Finanças¹ para definição dos parâmetros orçamentários e compatibilização dos programas com a capacidade financeira do município, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e da sustentabilidade das contas públicas**. Pesa o fato de que não há nos anexos o PPA específico da Secretaria de Finanças.

A justificação do projeto afirma que os programas foram construídos com base em diagnósticos técnicos e indicadores de gestão para assegurar **maior efetividade às políticas públicas e melhor direcionamento dos recursos municipais**.

O PPA é composto por anexos (I a IV). O documento inclui o “ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA” que detalha programas por secretarias como Administração, Procuradoria-Geral do Município, e Saúde.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que orienta a elaboração do orçamento anual e se alinha ao PPA, deve conter, conforme a LRF, um **Anexo de Metas Fiscais** com metas anuais de receitas, despesas, resultados e dívida pública, e um **Anexo de Riscos Fiscais**. O PPA faz referência a esses anexos, como o “ANEXO DE METAS FISCAIS” da LDO 2026, incluindo a “Tabela 7 – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita”, conforme exigido pelo Art. 4º, § 2º, inciso V, e Art. 14, § 1º da LRF.

¹Cumprir informar que O PPA da Secretaria de Finanças não se encontra anexo ao projeto de lei.



As estimativas de receitas e valores dos programas e ações no PPA **não se constituem em limites rígidos para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias (LDO), das leis orçamentárias anuais (LOA) e de suas modificações.** Isso reflete o caráter do PPA como um instrumento de planejamento estratégico de médio prazo, permitindo ajustes nos orçamentos anuais e nas LDOs, desde que compatíveis.

A Lei Orgânica estabelece a competência do Município para elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa com base em planejamento adequado. O PPA serve como a base para esse planejamento, com seu projeto sendo encaminhado para a apreciação da Câmara Municipal.

A Lei Orgânica também exige que o projeto de lei orçamentária seja acompanhado de demonstrativo dos efeitos de isenções, anistias e remissões, o que é contemplado na estrutura do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2026 presentes no documento.

A competência municipal para elaboração do PPA encontra **fundamento direto** no artigo 165, inciso I, c/c § 1º, da Constituição Federal, que estabelece: *“Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual (...) § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”*.

O projeto contempla **estimativas de renúncias fiscais** totalizando aproximadamente R\$ 1.059.500,00, com compensações atribuídas ao "**crescimento vegetativo**", **atendendo parcialmente** às exigências do artigo 14, §§ 1º e 2º, da LRF.

As compensações genéricas por "**crescimento vegetativo**" podem não atender integralmente às exigências específicas do artigo 14, § 2º, da LRF, que exige demonstração efetiva da compensação.

Além, o déficit primário projetado de R\$ 59.300.600,00 (-15,48% RCL) **exige atenção especial** quanto ao cumprimento das metas de resultado primário e sustentabilidade fiscal.



A ausência do PPA de áreas que abrangem o necessário planejamento para áreas constitucionalmente obrigatórias como Educação e Assistência Social prejudica a continuidade da análise da total conformidade do Projeto de Lei em comento.

Não há como verificar se o planejamento das áreas obrigatórias previstas na constituição federal estão com seus montantes mínimos atendidos no Plano Plurianual pela ausência de planejamento para as áreas de Agricultura, Assistência Social [?], Comércio e Indústria, Cultura, Educação, Esportes, Finanças, Fundo Social [?], Planejamento, Segurança Pública, e Turismo.

Conclusão

O PPA atende aos **requisitos constitucionais básicos** de competência e forma, observando o processo legislativo adequado. Contudo, apresenta **deficiências materiais significativas**:

1. Ausência de planejamento para áreas constitucionalmente obrigatórias como Educação e Assistência Social;
2. Compensações genéricas para renúncias fiscais que podem não atender integralmente à LRF;
3. Deficit primário elevado que compromete a sustentabilidade fiscal;
4. Falta de detalhamento sobre transparência e acesso à informação durante a execução.

A **compatibilidade vertical** com normas superiores está preservada, mas a **eficiência administrativa** é questionável pela incompletude do planejamento setorial. Os riscos jurídicos são **moderados a elevados**, especialmente quanto ao controle de constitucionalidade material e fiscalização do Tribunal de Contas.

Não há como verificar se o planejamento das áreas obrigatórias previstas na constituição federal estão com seus montantes mínimos atendidos no Plano Plurianual pela ausência de planejamento para as áreas de Agricultura, Assistência Social [?],



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Comércio e Indústria, Cultura, Educação, Esportes, Finanças, Fundo Social [?], Planejamento, Segurança Pública, e Turismo, restando prejudicada o restante da necessária avaliação jurídica de conformidade normativa.

Ante todo o exposto, esta procuradoria conclui **contrariamente** pela continuidade da tramitação da presente propositura em função da ausência de planejamento para áreas que incluem elementos de observação constitucional obrigatória, tais como **Educação e Assistência Social**, além de inexistir anexos com as informações pertinentes aos planejamentos das áreas de Agricultura, Comércio e Indústria, Cultura, Esportes, Finanças, Planejamento, Segurança Pública, e Turismo.

Mauro Zamaro
Procurador Legislativo
OAB/SP 421.466



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YGWGYCP00N7835T1>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YGWG-YCP0-0N78-35T1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 67/2025 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: YGWG-YCP0-0N78-35T1